

RECURSO QUESTÃO 05

Excelentíssima banca, solicito a modificação do gabarito da questão 05 para **FALSO**, pois de acordo com o art. 7, XI da Lei 724/2024 o risco de vida é de 40% e não de 30% como informado na questão.

Art. 7º Para efeito desta Lei, considera-se:

XI – remuneração: é o somatório do vencimento base acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, que incluem: o quinquênio, adicional noturno (Constituição Federal, art. 7°, IX), adicional de 40% pelo risco de vida (Lei nº 662/2022), auxílio alimentação (Lei nº 627/2021), auxilio combustível (Lei nº 625/2021), plantão Especial (Lei nº 626/2021).

Se não for suficiente tal artigo, temos a Lei 729/24 no art. 4° §4°:

§ 4º Cada grupamento poderá receber a gratificação especial – G.E. de 100% (cem por cento) do salário base e permanente, assim como o adicional de risco de vida correspondente ao grau de risco de cada grupamento, sendo no mínimo de 40% (quarenta por cento).

Nesses termos, peço deferimento.

RECURSO DA QUESTÃO 14

Excelentíssima banca, solicito a modificação do gabarito da questão 14 para **VERDADEIRO**, pois segundo a doutrina majoritária os direitos humanos são **RELATIVOS**. Segundo Barreto 2021, a característica da relatividade passa a ideia de que os direitos humanos podem sofrer limitações, podem ser relativizados, não se afirmando como absolutos.

O art. 40 do **Pacto de São José da Costa Rica**, autoriza os Estados a, ante situações excepcionais que ameacem a existência da nação e sejam proclamadas oficialmente, adotar medidas que **SUSPENDAM** as obrigações decorrentes do instrumento internacional, mas desde que as medidas não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhes sejam impostas pelo Direito Internacional e não acarretem discriminação alguma apenas por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião ou origem social.

FONTES: BARRETO, Rafael - Direitos Humanos 10^a ed. — São Paulo: Jus Podivm, 2021. — (Coleção sinopses jurídicas; v. 39)





Pacto de São José da Costa rica - https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/decreto/d0678.htm

RECURSO DA QUESTÃO 24

Excelentíssima banca, solicito a modificação do gabarito da questão 24 para **FALSO**, pois NÃO SE APLICA de IMEDIATO as medidas despenalizadoras previstas na Lei 9.099/95, pois esse ato é EXCLUSIVO de autoridade judiciária.

Segundo o art. 69 da Lei nº 9.099/95, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único: Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for **IMEDIATAMENTE ENCAMINHADO AO JUIZADO** ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança.

Da mesma forma, nos termos do art. 73 da Lei nº 9.099/95, a conciliação será conduzida pelo juiz ou por conciliador sob sua orientação.

Nesses termos, peço deferimento.

RECURSO QUESTÃO 46

Excelentíssima banca, solicito a modificação do gabarito da questão 46 para FALSO, pois se um guarda tem apenas 3 (três) de efetivo serviço, ele acabou de finalizar o seu estágio probatório e não poderá ser promovido AUTOMATICAMENTE como se afirma na questão, ele terá que aguardar mais três anos e terá que passar pela a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO conforme prevista na Lei 724/2024.

- **Art. 13.** As promoções funcionais ocorrerão por avaliação de desempenho para a classe seguinte da Carreira.
- **Art. 18.** A promoção para o nível seguinte dar-se-á a cada 3 (três) anos mediante aprovação na avaliação de desempenho, e segundo os critérios abaixo estabelecidos.
- **§ 1º** A promoção é extensiva a todos os guardas, depois de cumprido o período de estágio probatório e desde que preencha os requisitos necessários à ascensão.





Como podemos observar, a promoção só se inicia após 3 anos do fim do estágio probatório e dependendo da avaliação de desempenho.

Nesses termos peço e aguardo deferimento.

RECURSO QUESTÃO 47

Excelentíssima banca, solicito a modificação do gabarito da questão 47 para FALSO, pois em nenhum lugar da lei 729/2024 traz o tipo de competência trazida pela questão. Vejamos.

- **Art. 4º** A Guarda Civil Municipal de Moreno, além das atribuições definidas no art. 3º desta Lei, deverá:
- I atuar em colaboração com órgãos Municipais [...]
- II exercer a fiscalização do trânsito e transporte municipal, [...]
- III auxiliar no atendimento à população em eventos danosos[...]
- IV participar das comemorações [...]
- V participar de atividades didático-pedagógicas [..]
- VI atender as demandas na zona rural[...]
- VII atender as demandas relacionadas à violência doméstica [..]
- VIII criar grupamento específico [...]
- IX Comparecer a seminários, palestras [..]

Dessa forma, aguardo deferimento.

RECURSO QUESTÃO 54

Excelentíssima banca, solicito a modificação do gabarito da questão 54 para VERDADEIRO, pois primeiramente, o crime de lesão corporal leve é um crime de menor potencial ofensivo, pois tem como pena máxima 1 (um) ano e dessa forma, poderá se processado por meio da lei 9.099/95.

Segundo Renato Brasileiro (2020, p. 1.563), a composição refere-se aos danos de natureza civil e faz parte da primeira fase do procedimento; a segunda fase compreende a transação penal, isto é, o acordo entre o Ministério Público e o suposto autor do fato delituoso,





por meio do qual é proposta a aplicação imediata de pena não privativa de liberdade, ficando o agente dispensado dos riscos de uma eventual pena de reclusão ou detenção, ou seja, uma penalidade mais grave.

FONTE: Lima, Renato Brasileiro de Manual de processo penal: volume único / Renato Brasileiro de Lima – 8. ed. rev., ampl. e atual. – Salvador: Ed. JusPodivm, 2020.

RECURSO QUESTÃO 66

Excelentíssima banca, solicito a modificação do gabarito da questão 54 para FALSO, pois o Pacto de São José da Costa Rica não traz os direitos de 2º geração (econômicos, sociais e culturais) apenas o de primeira geração.

Segundo Rafael Barreto (2021, p. 231) A Convenção Americana (Pacto de São José) enunciou, basicamente, apenas os direitos liberais (direitos civis e políticos), não tendo se dedicado aos direitos sociais, econômicos e culturais.

Então, quando a questão afirma, ao logo do seu texto, que o Pacto trouxe direitos sociais, econômicos e culturais, torna a questão falsa.

Nesses termos, peço deferimento.

FONTES: BARRETO, Rafael - Direitos Humanos 10ª ed. — São Paulo: Jus Podivm, 2021. — (Coleção sinopses jurídicas; v. 39)

